

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, de 31 de agosto de 2010.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Orienta e disciplina os setoriais quanto aos cuidados necessários para o fornecimento de informações pessoais dos servidores da UDESC

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência atribuída pelo art. 22, inciso IV do Regimento Geral da UDESC e Instrução Normativa nº 005/2008-GAB; e

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se estabelecer e orientar s procedimentos administrativos relacionados à concessão e alteração de senhas para acesso aos serviços disponíveis na internet, bem como no Sistema Integrado de Recursos Humanos;

RESOLVE:

#### DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DO CIASC

**Art. 1º** Os dados e informações do Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado deverão ser protegidos contra ações intencionais que impliquem perda, destruição, cópia, acesso, alteração e divulgação indevida, em conformidade com os princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade.

**Art. 2º** Os dados e informações cadastrais e funcionais dos servidores da UDESC deverão ser mantidos com o mesmo nível de proteção, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados.

**Art. 3º** O acesso aos dados e informações do Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado deverão ser controlados e estar disponível apenas às pessoas devidamente autorizadas pelo Coordenador de Recursos Humanos da UDESC (CRH-PROAD)

**Parágrafo único.** Os pedidos de informações cadastrais e/ou funcionais dos servidores da UDESC na CRH/PROAD e Setoriais, somente serão aceitos mediante documento formalizado e justificado pelo próprio servidor, autoridade competente e/ou procurador nomeado, e estarão sujeitos à análise da admissibilidade do pedido

**Art. 4º** Os servidores da UDESC, usuários do Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado deverão ser permanentemente conscientizados sobre os aspectos de segurança e formas de proteção dos recursos e informações sobre sua responsabilidade.

**Art. 5º** É responsabilidade de todos os usuários cuidarem da integridade confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações disponíveis no Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado, devendo comunicar, por escrito, quaisquer irregularidades, desvios ou falhas identificadas.

**Art. 6º** O acesso à informação não garante direito sobre a mesma nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES COM SENHAS DE ACESSO AO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

**Art. 7º** O acesso ao Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado é registrado num histórico com a matrícula do servidor que acessou, incluiu, alterou e/ou consultou dados cadastrais e/ou funcionais do servidor, por isso, a senha de acesso é pessoal e intransferível.

**Art. 8º** Quando da dispensa do Coordenador CRH/PROAD e Coordenadores de Setoriais, deverá haver a exclusão da senha, pela CRH/PROAD

**Art. 9º** O Coordenador da CRH/PROAD deverá imediatamente excluir a senha de acesso do servidor dispensado da função ou removido de outros setores que necessitam de senhas acesso,

#### DAS SENHAS DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA INTERNET

**Art. 10.** A senha para acesso aos serviços disponíveis na internet é de responsabilidade exclusiva do servidor usuário, não devendo ser fornecida a terceiros ou consignatário, mesmo quando solicitado.

**Art. 11.** Para a concessão ou alteração de senha, a CRH/PROAD e os Setoriais deverão certificar-se da identidade do usuário solicitante, devendo confirmar os dados pessoais disponíveis no CIASC.

**Art. 12.** A concessão ou alteração de senha serão realizadas na presença do servidor, onde este digitará sua senha.

**Art. 13.** Preferencialmente, o servidor fará mensalmente a alteração da senha para acesso na internet, dificultando ações de fraude.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de agosto de 2010.

VINÍCIUS PERUCCI  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UDESC